

CARNAVAL E  
RESPEITO TEM QUE TER

# MULHERES SEGURAS

RUMO À IMPLEMENTAÇÃO  
DO PROTOCOLO **NÃO É NÃO**

#BRASIL  
SEM  
MISOGINIA

MINISTÉRIO DAS  
MULHERES

MINISTÉRIO DO  
TURISMO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# APRESENTAÇÃO

Quando o assunto é folia de carnaval normalmente costumamos ouvir expressões tipo: “ninguém é de ninguém” e “vale tudo no Carnaval”. No entanto, essas frases podem gerar desconforto e ultrapassar os limites, esbarrando nos direitos das mulheres, que podem não estar a fim de interagir e todos que estão na festa têm que respeitar. **Não é não!**

A lei que instituiu o **Protocolo Não é Não – Mulheres Seguras** está em fase de implementação, para entrar em vigor em junho deste ano. Mas é importante que, até lá, os estabelecimentos de lazer e entretenimento comecem a adaptar suas práticas e condutas ao que diz a Lei 14.786/2023, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em dezembro de 2023.

O objetivo da Lei é prevenir o constrangimento e a violência contra as mulheres, com foco na proteção das vítimas. Sabemos que em festas como o carnaval muitas mulheres são importunadas ou vítimas de violências, transformando a alegria e brincadeiras carnavalescas em Boletim de Ocorrência.

Para que as empresas comecem a pensar na adaptação ao que diz a Lei, o Ministério das Mulheres e o Ministério do Turismo, em parceria com os governos estaduais, estão unindo esforços para que as mulheres tenham um Carnaval mais seguro.

A lei é boa para todos. Para as mulheres, por saberem que existem locais onde encontram apoio em casos de constrangimento ou violência. Para os estabelecimentos comerciais, poder exibir o Selo Não é Não - Mulheres Seguras atribui um diferencial para a marca e isso pode ser determinante para as mulheres na hora de escolher onde ir.

**#BRASIL  
SEM  
MISOGINIA**

# PRINCÍPIOS DO PROTOCOLO “NÃO É NÃO”

- Respeito ao relato da vítima acerca do constrangimento ou da violência sofrida;
- Preservação da dignidade, da honra, da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima;
- Celeridade no cumprimento da legislação.

## ESTABELECEMENTOS QUE DEVEM SEGUIR A LEI

Devem se adequar à nova Lei boates, casas noturnas e de espetáculos, inclusive de shows musicais, e também os responsáveis pela realização de eventos esportivos em estádios, ginásios ou outros espaços fechados.

**#BRASIL  
SEM  
MISOGINIA**



# O SELO NÃO É NÃO – MULHERES SEGURAS VEM AÍ!

Outros estabelecimentos comerciais, como bares e restaurantes, poderão receber o **Selo Não é Não** se adotarem as medidas previstas no Protocolo. O selo será um diferencial para qualquer negócio, porque deixará a clientela feminina mais tranquila em relação à própria segurança enquanto estiver no local.

As empresas que tiverem o selo farão parte da lista “Local Seguro para Mulheres”, a ser divulgada periodicamente pelo poder público. Ser reconhecida como empresa que respeita os direitos das mulheres pode representar até um aumento da clientela e o apreço das mulheres pelo estabelecimento.

#BRASIL  
SEM   
MISOGINIA





# DEVERES DOS ESTABELECIMENTOS

Mesmo ainda não havendo o protocolo regulamentado, a Lei já coloca algumas providências a serem adotadas para prevenir a importunação e a violência contra as mulheres frequentadoras do local.

Antes de tudo, é preciso preparar os colaboradores para o cumprimento do protocolo que prevê que pelo menos uma pessoa da equipe esteja qualificada para prestar assistência à vítima de acordo com o que diz a legislação.

Os estabelecimentos devem ainda:

- Manter, em locais visíveis, informação sobre a forma de acionar o protocolo “Não é Não” e os números de telefone de contato da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 e da Polícia Militar;
- Ter equipe atenta para, numa possível situação de constrangimento, ter atitude pró-ativa, verificando com a mulher a necessidade de apoio para sair da situação;
- Se for constatada ou houver indícios de violência:
  - Proteger a mulher e tomar as medidas de apoio previstas nesta Lei;
  - Afastar a vítima do agressor, inclusive do seu alcance visual, oferecendo à mulher a possibilidade de acompanhamento por pessoa de sua escolha;
  - Colaborar para a identificação das possíveis testemunhas do fato;
  - Solicitar o comparecimento da Polícia Militar ou do agente público competente;
  - Isolar o local específico onde existam vestígios da violência, até a chegada da Polícia Militar ou do agente público competente;
- Se o estabelecimento tiver sistema de câmeras de segurança, as imagens dessas câmeras devem ser cedidas à Polícia Civil, à perícia oficial e aos envolvidos diretamente no episódio. Essas imagens deverão ser guardadas pelo estabelecimento por pelo menos 30 dias.

# DIREITOS DAS MULHERES VÍTIMAS DE CONSTRANGIMENTO OU VIOLÊNCIA

- Serem prontamente protegidas pela equipe do estabelecimento a fim de que possam relatar o constrangimento ou a violência sofridos;
- Terem o seu relato sobre o ocorrido respeitado;
- Serem informadas sobre os seus direitos;
- Seres imediatamente afastadas e protegidas do agressor;
- Terem respeitadas as suas decisões em relação às medidas de apoio previstas na Lei;
- Terem as providências previstas na Lei cumpridas com celeridade;
- Serem acompanhadas por pessoa de sua escolha;
- Definirem se sofreram constrangimento ou violência, para os efeitos das medidas previstas na Lei;
- Serem acompanhadas até o seu transporte, caso decidam deixar o local.



## O que é violência?

Para a aplicação do protocolo "Não é Não", trata-se do uso da força que tenha como resultado lesão, morte ou dano, entre outros, conforme legislação penal em vigor.

## O que é constrangimento?

Trata-se de qualquer insistência, física ou verbal, mesmo após a mulher mostrar que não tem interesse na aproximação. Não é Não e fim de papo!

## O que é importunação sexual?

É um ato libidinoso contra a vontade da vítima, como passar a mão, beijar à força, ejacular ou expor partes íntimas em público. **Isso é crime!** Crime tipificado na Lei nº 13.718/2018, que pode render ao agressor de um a cinco anos de cadeia.

## O que é estupro?

É o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”, com pena de seis a 10 anos de prisão, se não houver agravantes.

## O que é estupro de vulnerável?

Se a violência sexual for praticada contra pessoa sem condições de defesa, inconsciente, com deficiência mental ou intelectual, ou com criança ou adolescente com menos de 14 anos, é considerado estupro de vulnerável, com pena agravada. É um crime hediondo: é inafiançável e o agressor não pode ser beneficiado por graça ou indulto. A pena prevista para esse crime é de oito a 15 anos.

**#BRASIL**  
**SEM**   
**MISOGINIA**

# CANAIS DE ATENDIMENTO

## Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher

O atendimento no Ligue 180 não para nunca. Funciona todos os dias, feriados ou úteis, de dia e durante toda a noite. A ligação é gratuita e pode ser anônima.

O Ligue 180 orienta sobre os direitos das mulheres e sobre os serviços da Rede de Atendimento à Violência contra as Mulheres em todo o Brasil, além de analisar e encaminhar denúncias para os órgãos competentes. Disponível também no WhatsApp: **(61) 9610-0180**.



## Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Serviço público e gratuito do governo federal que recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos, com funcionamento 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

## Disque DST/AIDS

Telefone: 0800 16 2550

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira, das 8h às 18h

## Ouvidoria do Ministério das Mulheres

Fala.br: <https://falabr.cgu.gov.br>

E-mail: [ouvidoria@mulheres.gov.br](mailto:ouvidoria@mulheres.gov.br)

## Disque 190

Em situações de urgência ou emergência, chame a polícia, ligue 190.

**#BRASIL**  
**SEM**   
**MISOGINIA**



**#BRASIL  
SEM  
MISOGINIA**

MINISTÉRIO DAS  
MULHERES

MINISTÉRIO DO  
TURISMO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO